

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 10 DE MAIO DE 2023.-----**

A1 Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023, nesta cidade de Trancoso, numa das salas do Edifício B do Município, sito na rua Conde de Tavarede, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Valter Barreiros, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

Nesta reunião, estiveram ainda presentes o chefe da divisão administrativa, Francisco Coelho e o adjunto do gabinete de apoio à presidência, Bruno Veiga. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 20 do passado mês de abril submetida a discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda,

deliberado afixar a referida ata no hall de entrada das instalações provisórias da Câmara Municipal, a funcionar no edifício do Clube Trancosense e publicá-la no site do Município. -----

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A4 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 87, datado de 9 do corrente mês de maio e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 4.384.512,10€; -----
- Operações não Orçamentais: 337.344,66€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A5 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de abril.-----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 16, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”;-----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”;-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica, relacionada com a execução de trabalhos complementares na empreitada “ Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”;-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas à revisão extraordinária de preços solicitada pelo adjudicatário da empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”;-----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 5, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”;-----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas à aprovação do Plano de Segurança e Saúde respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”;-----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas à liberação de cauções, relacionadas com empreitadas executadas pela empresa “ASCOP – Construção Civil e Obras Públicas, Lda”.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com o recrutamento de diversos trabalhadores, através do recurso à reserva de recrutamento interna, resultante de procedimentos concursais abertos pelo Município de Trancoso; -----

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, a celebrar com a Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e outros Municípios da sua área de atuação, bem como à delegação de competências na ENERAREA para abertura de um procedimento destinado ao fornecimento de energia elétrica; -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de renovação de licença de exploração/alvará de instalação de armazenagem de GPL; -----

Ponto 14: Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de dois imóveis, sítos na rua Luís Ribeiro em Trancoso; -----

Ponto 15: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A6 **Intervenções:** Começou por usar da palavra o senhor Presidente da Câmara para informar que a mudança de

instalações respeitantes aos serviços municipais está, praticamente, concluída, com a maioria deles a funcionar no edifício B do Município de Trancoso. Concluindo a sua intervenção, convidou os senhores vereadores a, no final desta reunião, visitarem os novos locais de trabalho e apreciarem o funcionamento dos serviços. -----

A7

De seguida, usou da palavra o senhor vereador Cristóvão Santos para: -----

- referir que tendo, recentemente, sido publicada uma listagem das pequenas e médias empresas de excelência, constatava, com agrado, que, na mesma, estavam incluídas dez com sede no concelho de Trancoso. Como tal, era com enorme satisfação que via o esforço e a resiliência desenvolvidos pelos respetivos empresários serem compensados, estando, por isso, de parabéns; -----

- sugerir que, logo que fosse possível, as reuniões do executivo fossem transmitidas *online*, nomeadamente as públicas, o que seria uma mais-valia, envolvendo os trancosenses nas decisões da Câmara Municipal; -----

- depois de referir que, no Portal Base, havia constatado que o Município de Trancoso contratualizou, recentemente, seguros, na sequência de procedimentos concursais a que foram opositores quatro empresas, perguntar se só foram contactadas

essas empresas, uma vez que, no concelho, há vários mediadores e corretores. Acrescentou que, no futuro e na sua opinião, seria mais adequado contactá-los a todos, procurando conseguir a proposta mais favorável.-----

A8

Em resposta às questões e sugestões do senhor vereador, o senhor Presidente disse que:-----

- o executivo municipal se congratulava com a posição de destaque alcançada pelas empresas do concelho e felicitava os empresários pela sua dinâmica, em prol do desenvolvimento e criação de riqueza e postos de trabalho e que, conseqüentemente, se está a pensar em promover um encontro de empresas concelhias líderes, homenageando-as;-----

- no que diz respeito às transmissões *online* das reuniões do executivo, nada tinha a opor, logo que estejam reunidas as condições necessárias para o efeito.-----

A9

Relativamente aos seguros, o senhor vereador Eduardo Pinto informou que a contratualização dos mesmos foi efetuada por duas vias distintas, acrescentando que a maioria dos seguros foi contratada aproveitando um acordo-quadro da Central de Compras Públicas e que, para os que não estavam contemplados nesse acordo, foram dadas instruções aos serviços no sentido de serem consultados todos os mediadores com espaço aberto no concelho.-----

Quanto às transmissões *online* das reuniões do executivo, o senhor vereador Eduardo Pinto disse que, no cumprimento da Lei, concordava com a sua publicitação, mas não com a sua transmissão *online*. -----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A10 Seguidamente, foi presente informação n.º 6691 do setor de contabilidade que se reproduz na integra: -----

‘À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL, no corrente mês de maio, conforme previsto no nº5 e na alínea a) do nº8 do artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2023. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de maio de 2023, tendo-se apurado um saldo

inicial de 2.721.459,42 euros, conforme mapa em anexo. -----

Mais se informa que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização: -----

A11 De seguida, foi presente o requerimento número 5978 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 28 do passado mês de abril, de Maria de Lurdes Augusto, residente em Trancoso, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Jacinto dos Santos, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua Luís Ribeiro, em Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2909 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A12 Seguidamente, foi presente o requerimento número 5980 da

Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 28 do passado mês de abril, de Maria de Lurdes Augusto, residente em Trancoso, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Jacinto dos Santos, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua Luís Ribeiro, em Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2907 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951..-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A13 De seguida, foi presente o requerimento número 6428 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 8 do corrente mês de maio, de Ana Paula Andrade Mendes, residente na Rua Principal, em Freixial, União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, na qualidade de cabeça de casal da herança de Celestino Augusto de Andrade, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação tipo “outros”, sita no lugar de Carreira do Loureiro, em Freixial, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 604 da União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do

Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A14

Seguidamente, foi presente o requerimento número 6429 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 8 do corrente mês de maio, de Ana Paula Andrade Mendes, residente na Rua Principal, em Freixial, União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, na qualidade de cabeça de casal da herança de Celestino Augusto de Andrade, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação tipo “outros”, sita no lugar de Carreira do Loureiro, em Freixial, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 603 da União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951 -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de abril:-----

A15

De seguida, foi presente informação n.º 6654 da subunidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de abril, designadamente as que estão sujeitas a autorização de

utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

‘Licenças Administrativas: -----

-Licença administrativa para construção de um armazém agrícola, alvará n.º 8/2023 (Proc. Interno 01/2023/14), em nome de Filipe da Silva Andrade, sito em Vale da Cerdeira - Freguesia de Reboleiro. -----

-Declaração de isenção de controlo prévio, para o edifício do Centro de Saúde de Trancoso (Proc. Interno 01/2023/134), em nome de Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E., sito na Rua Irene Avilez, Trancoso -União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior.-----

-Declaração de isenção de controlo prévio, para o edifício da Extensão de Saúde de Vila Franca das Naves, em nome de Unidade Local de Saúde da Guarda EPE, sito na Avenida Padre Indaleto Lopes das Neves – União de Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital. -----

-Abertura de vala na via pública, alvará de licença n.º 2/2023 (Proc. Interno 11/2023/5), em nome de Luís Manuel de Sousa Gomes, sita em Quinta do Cabeço - Freguesia de

Valdujo. -----

-Abertura de vala na via pública, alvará de licença n.º 3/2023 (Proc. Interno 11/2023/8), em nome de Narciso de Carvalho & Filhos, Lda., sita em Crujeiro, Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior. -----

Autorizações de Utilização: -----

-Alvará de Utilização n.º 16/2023 para arrumos (Proc. Interno 09/2023/50), em nome de Eugénio Augusto da Costa Dias e Maria Helena Costa Dias Rebelo, sito em Torre do Terrenho - União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho. -----

-Alvará de Utilização n.º 17/2023 para arrumos (Proc. Interno 09/2023/39), em nome de Francisco Pena Soares Cab. de Casal da Herança de, sito na Rua do Pomar - Freguesia de Granja. -----

-Aditamento ao Alvará de Utilização n.º 62/1996 para comércio e serviços (Proc. Interno 09/1996/1180), em nome de Maria Graciete Martins Nunes Salvador e Maria Neli Martins Salvador, sito no Largo da Avenida, n.º 5, Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior.

-Aditamento ao Alvará de Utilização n.º 30/2021 (Proc. Interno 09/2021/47), em nome de Quinta do Rajal Unipessoal, Lda, sito em Rojal, Vila Franca das Naves -

*União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital. ----
-Renovação do título de exploração de um Posto de
Abastecimento de Combustíveis - Título de licença de
exploração nº1/2023 (Proc. Interno 09/2023/36), em nome
de Petrogal, S.A., sito no Largo da Feira, na bifurcação
entre a Rua Dr. Castro Lopes e a Avenida de Heróis de São
Marcos, Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São
Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. '-----*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações
urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no
âmbito da delegação de competências no Presidente da
Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo
I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto,
subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----***

***Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição
de trabalhos nº 16, respeitante à empreitada
“Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora
de Empresas”:-----***

A16

Seguidamente, foi presente a informação n.º 6695 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 16, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na

proposta, importando no valor de 21.876,04€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 16, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”, no montante de 21.876,04€.-----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”:-----

A17 De seguida, foi presente o requerimento número 6173 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 3 do corrente mês de maio, da empresa “Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas Públicas das Beiras, Limitada”, com sede na Guarda, a solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada ‘Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas’, pelo período de 30 dias.-----

Acerca deste assunto, o serviço de acompanhamento e fiscalização de obras municipais prestou a seguinte informação n.º 6463 que se transcreve na íntegra:-----

‘A empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da G.N.R. - Incubadora de Empresas” foi objeto de um procedimento de Concurso Público, ao abrigo do Código dos Contratos

Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações), em que a entidade adjudicante é o Município de Trancoso e a entidade adjudicatária é a empresa Edibeiras - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Limitada. -- O prazo para concluir a obra era de catorze meses, a contar da data da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (18 de novembro de 2020), em conformidade com o previsto no número um do artigo trezentos e sessenta e dois do Código dos Contratos Públicos. -----

No dia 15 de fevereiro de 2021, efetuou-se o Auto de Suspensão de Trabalhos, pela necessidade de se realizarem trabalhos de arqueologia. No dia 05 de janeiro de 2022, efetuou-se o Auto de Levantamento de Suspensão de Trabalhos. -----

O adjudicatário já solicitou duas prorrogações, uma por 120 dias e outra por 30 dias, as quais foram aprovadas pela entidade adjudicante. Feita a contagem de tempo da empreitada, verificámos que o prazo de execução termina no dia 02 de maio de 2023.-----

Apresenta, agora, o adjudicatário um pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, por 30 dias, baseando-se no facto de terem aparecido novos elementos não contemplados em projeto e outros novos que obrigam a trabalhos novos e à

encomenda de materiais.-----

Quando o atraso da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, este fica sujeito às penalizações legais e contratuais (artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos).--

A competência para decidir a prorrogação que, em nosso entender, deveria ser graciosa, caberá também ao órgão competente para a decisão de contratar.’ -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 30 dias.-----

Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica, relacionada com a execução de trabalhos complementares na empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”: -----

A18 De seguida, o setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais prestou a seguinte informação n.º 6589/2023 que se reproduz na íntegra: -----

‘1 - INTRODUÇÃO -----

A empreitada em epígrafe foi objeto de um procedimento, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº

18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações), em que a entidade adjudicante é o Município de Trancoso e, no qual, importa registar os seguintes detalhes: -----

- Tipo de Procedimento: Concurso Público, publicado em D.R., 2ª série, n.º 84/2020, de 29 de abril de 2020;-----
- Contrato da empreitada celebrado com a empresa "Edibeiras - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Limitada", em 13 de outubro de 2020;-----
- O valor de adjudicação é de 518.736,10€; -----
- O Auto de Consignação é de 19 de outubro de 2020; -----
- A comunicação ao empreiteiro da aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi feita em 18 de novembro de 2020;-----
- O prazo de execução das obras é de 14 meses; -----
- Com o início dos trabalhos da empreitada em epígrafe, no dia 15 de fevereiro de 2021, apareceram vestígios arqueológicos. Dado ser impossível continuarem os trabalhos, enquanto decorreriam os trabalhos de arqueologia/antropologia, realizados pelos técnicos do Município, a empreitada esteve suspensa 324 dias, entre os dias 15/02/2021 e 05/01/2022. -----
- Foram concedidas duas prorrogações gratuitas, uma de 120 dias e outra de 30 dias.-----
- Trabalhos complementares, no valor de 28.191,97€,

aprovados em reunião de Câmara de 10 de janeiro de 2023, com contrato adicional datado de 13/01/2023. -----

2 – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS-----

No decursos da obra, para uma boa execução dos trabalhos, torna-se necessário realizar alguns trabalhos não previstos, designadamente trabalhos de eletricidade (tubagens, luminárias e videoprojetor), portas interiores, parede para suporte de porta, realocização de apoio do porta bandeira, trabalhos na chaminé, reparação das juntas de pedra no revestimento de ombreiras, substituição de pedras de granito no revestimento exterior de paredes, guarnição interior de remate de portas exteriores e armários. -----

No dia 5 de maio de 2023, a empresa adjudicatária apresentou a lista de trabalhos complementares. -----

Em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, a separação dos trabalhos complementares do contrato inicial acarreta graves inconvenientes técnicos, para além de acarretar custos acrescidos para o Município de Trancoso, sendo o valor destes trabalhos de 22.880,47€, representando cerca de 4,4% do valor inicial do contrato. -----

A totalidade desses trabalhos complementares representa cerca de 9,8% do valor inicial do contrato, não ultrapassando

o limite definido no ponto nº4 do artigo 370º do CCP (50% do preço contratual inicial). -----

Estes trabalhos, de espécie diferente do contrato inicial, originaram a apresentação de preços novos para os mesmos. A fiscalização entende que os preços propostos estão de acordo com os preços praticados na região para este tipo de trabalhos, sendo, por isso, de aceitar. -----

O artigo n.º 378º, n.º 1, do CCP diz que "o dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro". O art. n.º 378º, n.º 4, do CCP diz que "o empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da consignação total, reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões". O art. n.º 378º, n.º 5, do CCP diz que "o empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação do contrato, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias, a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção".-----

Os Trabalhos Complementares (Mapa 1), no valor de 22.880,47€, encontram-se divididos da seguinte forma: -----

- Com preços acordados - 22.880,47€ -----

3 – CONCLUSÃO -----

Face ao conteúdo da informação acima registada, verifica-se a existência de trabalhos não previstos que importam no montante de 22.880,47€. -----

A Câmara Municipal deverá pronunciar-se sobre a realização dos trabalhos atrás referidos. -----

Esta classificação de trabalhos complementares pode merecer, por parte do empreiteiro, reclamação por pedido de prorrogação de prazo (art. n.º 373º do CCP).’ -----

Em conformidade com a informação técnica dos serviços e tendo como suporte o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370º do Códigos dos Contratos Públicos, uma vez que a separação destes trabalhos complementares do contrato inicial acarretaria graves inconvenientes técnicos, pois não poderiam estar a funcionar, no mesmo espaço, equipamentos de dois contratantes, para além de acarretar custos acrescidos para o Município de Trancoso e porque o valor destes trabalhos não ultrapassa o limite previsto no n.º 4 do mesmo art.º 370º, a Câmara Municipal deliberou aprovar a modificação objetiva ao projeto e ao contrato, referida

naquela informação. Consequentemente, a Câmara Municipal deliberou outorgar um contrato adicional respeitante à empreitada supra referida, no montante de 22.880,47€, solicitando-se à empresa adjudicatária a apresentação dos documentos legalmente exigíveis, nomeadamente de caução, no montante de 1.144,02€. -----

Análise, discussão e votação relativas à revisão extraordinária de preços solicitada pelo adjudicatário da empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”: -----

A19

Seguidamente, foi presente a informação n.º 6583 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais que se transcreve na íntegra: -----

‘1 - Introdução -----

No contexto generalizado do aumento abrupto dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, com graves impactos na economia, o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário, no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. -----

2 - Âmbito de aplicação -----

As normas do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, aplicam-se aos contratos públicos, em execução ou a celebrar,

e aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados ou a iniciar (ponto 1 do artigo 2º do DL 36/2022, de 20 de maio). -----

No que se refere ao tipo de contratos abrangidos, estão em causa os contratos de empreitadas de obras públicas, sendo este regime excecional também aplicável, com as necessárias adaptações, aos contratos de aquisição de bens e serviços e aos contratos públicos que, independentemente da natureza jurídica do dono da obra, estejam sujeitos a regras de contratação pública (pontos 2 e 3, artigo 2º, do DL 36/2022, de 20 de maio).-----

3 - Revisão Extraordinária de Preços nos Contratos de Empreitadas de Obras Públicas -----

Nos termos do citado diploma, o empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços, desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio (ponto 1, artigo 3º, do DL 36/2022, de 20 de maio):-----

- a) Representar, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e -----*
- b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.-----*

A empreitada "Requalificação do Antigo Edifício da GNR, Incubadora de Empresas" teve um contrato inicial no valor de

518.736,10€ e contratos adicionais que perfazem o valor de 28.191,97€. -----

No mapa de medições e orçamento, o artigo 1.9 - "Carpintarias" tem um valor de 67.325,36€, o que representa 12.98% do valor contratual. -----

Para calcular a taxa de variação homóloga do custo, recorreu-se à comparação homóloga dos índices de preços dos materiais e de custos da mão de obra, referentes a dezembro de 2022, face ao mesmo mês de 2020, índices estes calculados pela Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas, e aprovadas pelo Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e de Construção, I.P. -----

O citado artigo 1.9 utiliza vários recursos, designadamente a mão de obra, os materiais, os equipamentos e as subempreitadas. Neste período em questão, e tendo como referência os índices publicados pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e Construção, os derivados de madeira aumentaram cerca de 37%. -----

A empreitada em causa ainda não teve a receção provisória da obra. -----

A revisão de preços dos serviços foi realizada segundo a fórmula contratualmente prevista, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct)

resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por fator de compensação de 1.1, de acordo com o observado na alínea b), ponto 3, artigo 3º do Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de maio. A revisão foi calculada através do Sistema de Controlo de Empreitadas, programa da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), considerando como solução $(\text{Coeficiente Ct} \times 1.1 \times \text{valor a rever})$. -----

4 - Conclusões -----

Face ao exposto e considerando que o pedido de revisão extraordinária de preços verifica, cumulativamente, as alíneas a) e b) do ponto 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, e foi feito de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, o mesmo deverá ser aceite, deixando-se à consideração da Câmara Municipal o valor proposto pelo empreiteiro (134.833,60€, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três euros e sessenta cêntimos), o qual se aproxima à nossa solução (87.278,77€, oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), calculada pelos serviços, através do programa da AIRC e acima descrita. -----

Ao valor da revisão aceite pela Câmara Municipal deve ser deduzida a revisão de preços ordinária já realizada e paga, no montante de 37.963,34€ (trinta e sete mil, novecentos e

sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos).

A revisão extraordinária de preços afasta a aplicação da revisão ordinária prevista nas cláusulas específicas constantes no contrato, de acordo com o previsto no ponto 8 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

Ainda acerca deste assunto, foi presente o seguinte despacho n.º 6640 do senhor Presidente da Câmara: -----

‘a) Por email datado de 19-04-2023, a empresa Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., adjudicatária da empreitada "Requalificação do Antigo Edifício da GNR - Incubadora de Empresas", veio apresentar, nos termos da Lei, um pedido de revisão extraordinária de preços, conforme justificação em anexo; -----

b) O referido pedido de revisão extraordinária de preços foi objeto de análise por parte dos Serviços Técnicos da Autarquia que produziram a informação que se junta em anexo; -----

c) Nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de maio, o dono de obra deve pronunciar-se, no prazo de 20 dias, sobre tal pedido de revisão extraordinária, sob pena de aceitação tácita do mesmo pedido. -----

Assim, em face dos considerandos atrás expostos, determino,

de acordo com o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a não aceitação do pedido de revisão extraordinária acima referida, nos termos propostos. -----

Mais, determino que, nos termos alínea a) do n.º3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, seja apresentado ao mencionado empreiteiro, no âmbito da citada revisão extraordinária, uma contraproposta no valor de 87.278,77€, montante calculado de acordo com a fórmula contratualmente prevista. -----

Comunique-se à empresa adjudicatária. -----

À próxima reunião de Câmara para ratificação -----

Concordando com o parecer dos serviços técnicos, a Câmara Municipal deliberou não aceitar o valor proposto pelo empreiteiro, contrapondo o valor de 87.278,77€, a título de revisão extraordinária de preços, ao qual deverá ser deduzido o valor já pago de 37.963.34€, ratificando o despacho do senhor Presidente da Câmara de 8 de maio de 2023. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 5, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue” :-----

A20

De seguida, foi presente a informação n.º 6632 do setor de

acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 5, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 16.201,83€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 5, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”, no montante de 16.201,83€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao Plano de Segurança e Saúde, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”:-----

A21 O setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte informação n.º 6703 que se transcreve na íntegra: -----
‘Tendo o adjudicatário da empreitada da obra em epígrafe apresentado o Plano de Segurança e Saúde para a mesma, de acordo com o n.º 1 do artigo n.º 12 do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, após a sua análise pelo coordenador de segurança, informamos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado pelo dono de obra. Contudo, o empreiteiro terá de apresentar a “ Planta de

Estaleiro”, para aprovação.-----

Após isso, tal deve ser comunicado à Autoridade de Condições de Trabalho, enviando-se também a comunicação prévia de abertura do estaleiro. Deverá, também, tal ser comunicado ao empreiteiro, "Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda.", devendo este apresentar novo plano de trabalhos, de acordo com a calendarização da obra.’ -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde, respeitante à empreitada supra referida, devendo o empreiteiro apresentar a “Planta de Estaleiro” e o novo plano de trabalhos. Deverão, ainda, ser cumpridos os formalismos legais subsequentes, nomeadamente a comunicação da sua aprovação à Autoridade para as Condições de Trabalho. -----

Análise, discussão e votação relativas à liberação de cauções, relacionadas com empreitadas executadas pela empresa “ASCOP – Construção Civil e Obras Públicas, Lda”.-----

A22

Seguidamente, foi presente o requerimento nº 2852 da empresa “ASCOP – Construção Civil e Obras Públicas, Lda” que deu entrada nos serviços do Município, em 24/02/2023, a solicitar a liberação das seguintes cauções:-----

- garantia bancária nº 9728004085193, relativa à obra “Caminho Póvoa do Concelho – Moimentinha”;-----
- garantia bancária nº 9728004087893, relativa à obra “Caminho Florestal da Cogula”;-----
- e ainda garantia bancária nº 9728004083593, relativa à obra “ Beneficiação de Infraestruturas Florestais”. -----

Acerca deste assunto, a divisão financeira prestou a seguinte informação: -----

‘Na sequência do pedido de informação relativa às garantias bancárias em referência, cumpre-nos esclarecer:-

- As garantias em questão foram constituídas a favor do Município não pela Floponor, SA, entidade que está a solicitar a respetiva libertação, mas sim pela ASCOP - Construção Civil e Obras Públicas, Lda, adjudicatária em três contratos celebrados com a referida empresa para a execução de caminhos florestais e para a beneficiação de infra-estruturas florestais;-----

2- As garantias em análise foram constituídas em 29 de outubro de 2004, como caução exigida na celebração do contrato, correspondendo a 5% do valor contratado; -----

3- Não existe, na divisão financeira, qualquer informação dos serviços municipais que evidencie a sua libertação, pelo que se estima que as mesmas se mantenham ativas.’ -----

Atendendo a que os prazos de garantia já estão largamente ultrapassados, a Câmara Municipal deliberou proceder à liberação das garantias prestadas como caução, tal como solicitado pela empresa adjudicatária. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com o recrutamento de diversos trabalhadores, através do recurso à reserva de recrutamento interna, resultante de procedimentos concursais abertos pelo Município de Trancoso; -----

****A23****

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

‘Considerando que:-----

a) Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e aos projetos prioritários que se pretendem implementar, existe a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências existentes, garantindo assim as condições indispensáveis para a concretização das tarefas autárquicas, de uma forma sustentável e duradoura;-----

b) As referidas carências traduzem-se em necessidades permanentes dos respetivos serviços, designadamente no que respeita a assegurar o devido e adequado funcionamento e manutenção dos equipamentos municipais, como sejam, a

Casa do Bandarra, o Castelo, a Incubadora de Empresas, o Centro Interpretação Judaica Isaac Cardoso, o Centro de Inovação e Desenvolvimento Social, o Centro Interpretativo de Moreira de Rei e o futuro Albergue de Vale do Seixo. -----

O Município deverá igualmente continuar a garantir o adequado funcionamento dos Serviços no Agrupamento de Escolas de Trancoso, resultante da transferência de competências, na área da Educação, bem como, assegurar o reforço da equipa de eletricitistas, dado o elevado número de equipamentos que requerem acompanhamento e assistência, justificando assim tais carências, a necessidade de o Município proceder ao recrutamento através do recurso às reservas de recrutamento existentes no Município de Trancoso; -----

c) O mapa de pessoal deste Município para o ano de 2023, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, por proposta da Câmara Municipal de trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, contém os postos de trabalho necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver, encontrando-se os mesmos, para o efeito, vagos; -----

d) A despesa decorrente da ocupação dos postos de trabalho necessários à realização do desenvolvimento das atividades a

que este Município se propôs, encontra o necessário cabimento orçamental no decorrente ano; -----

e) De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, diploma ao abrigo do qual os procedimentos concursais em causa foram abertos, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interno, podendo esta ser utilizada para ocupação de idênticos postos de trabalho, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final; -----

f) No âmbito dos procedimentos concursais abaixo identificados, realizados por este Município, resultaram listas de ordenação final que constituíram reservas de recrutamento interno; -----

g) A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, estabelece, no seu artigo 30.º, que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser

feito por tempo indeterminado; -----

h) A competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município. -----

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, no artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, tenho a honra de propor que: -----

1) No âmbito do procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira categoria de Assistente Operacional – Referencia I – Atendimento ao Público, aberto por aviso n.º 15342/2021, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 16 de agosto, ficaram aprovados 27 candidatos, para 2 postos de trabalho postos a concurso e atendendo a que foi constituída reserva de recrutamento interno, após homologação da lista de ordenação final, em 9 de agosto de 2022, a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, através do recurso à referida reserva, de 4 (quatro)

Assistentes Operacionais; -----

2) No âmbito do procedimento concursal para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira categoria de Assistente operacional – Referencia H – Auxiliar dos Serviços Gerais, aberto por aviso n.º 15342/2021, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 16 de agosto, ficaram aprovados 16 candidatos, para 3 postos de trabalho postos a concurso e atendendo a que foi constituída reserva de recrutamento interno, após homologação da lista de ordenação final, em 9 de setembro de 2022, a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, através do recurso à referida reserva, de 4 (quatro) Assistentes Operacionais; -----

3) No âmbito do procedimento concursal para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira categoria de Assistente operacional – Referencia A – Atendimento ao Público, aberto por aviso n.º 936/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 17 de janeiro, ficaram aprovados 17 candidatos, para 3 postos de trabalho postos a concurso e atendendo a que foi constituída reserva de recrutamento interno, após homologação da lista de ordenação final, em 6 de janeiro de 2022, a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, através do recurso à referida reserva, de 1 (um) Assistente Operacional; -----

4) No âmbito do procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira categoria de Assistente operacional – Referencia E – Eletricista, aberto por aviso n.º 15342/2021, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 16 de agosto, ficaram aprovados 4 candidatos, para 1 posto de trabalho posto a concurso e atendendo a que foi constituída reserva de recrutamento interno, após homologação da lista de ordenação final, em 25 de março de 2022, a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, através do recurso à referida reserva, de 1 (um) Assistente Operacional.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, a celebrar com a Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e outros Municípios da sua área de atuação, bem como à delegação de competências na ENERAREA para abertura de um procedimento destinado ao fornecimento de energia elétrica. -----

A24

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta, bem como o protocolo subjacente, respeitantes à constituição de

um agrupamento de entidades adjudicantes: -----

‘Considerando que:-----

a) O concurso público promovido em maio de 2022, pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, com vista ao fornecimento de energia elétrica a diversos Municípios do Distrito da Guarda, entre eles, o de Trancoso, não suscitou interesse ao Mercado, pelo que o mesmo ficou deserto; -----

b) Nos termos da Legislação aplicável, os Municípios em causa, apesar do sucedido, continuaram a garantir a regularidade do referido fornecimento através do denominado comercializador de último recurso – CURE (SU Eletricidade);

c) Porém, os Municípios que se encontrem no mercado regulado de energia elétrica, como é atualmente o caso de Trancoso, devem, de acordo com a recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), consultar oportunamente o mercado, a fim de aferir das eventuais vantagens, no que respeita ao fornecimento de energia elétrica, no âmbito do mercado liberalizado. -----

d) Afigurando-se possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, pelo prazo de 1 ano, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um

agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relevando daquele protocolo, a designação da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato; -----

e) A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior;-----

f) Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----

g) No que ao Município de Trancoso diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais,

aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Trancoso que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município referente às componentes de Energia do Mercado Liberalizado, possa ser na ordem do valor de 598 782,74 € (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos) () excluindo IVA e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor; -----*

- h) O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em 598 782,74 € (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos) (*) cujos encargos terão também reflexos no próximo ano económico, acautelando-se o montante do contrato a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução em 2024; -----*
- i) De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 27/04/2023, deliberou já autorizar previamente a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar e que se estimam, no valor de 299.391,37€, para o ano de 2023 e de 299.391,37€ para o ano de 2024, valores a que acrescerá a taxa de IVA em vigor; -----*
- j) Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 30 dias, a que acresce o fato de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o fato de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra*

adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta. ----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1- A minuta do protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios de Belmonte, Celorico da Beira, Guarda, Pinhel, Trancoso, Vila Velha de Rodão e a AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira, podendo estar representada no protocolo a totalidade ou parte dos Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras (Anexo I); -----

2- A autorização para início e tipo de procedimento, que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo

16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----

3- Designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido; -----

4- As peças do procedimento (Programa de Procedimentos e Caderno de Encargos) de concurso público, a promover pela referida Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, com vista à contratação da mencionada aquisição por lotes, do fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTM e IP (Anexos II e III). -----

(*) O valor apresentado é uma estimativa que se baseia no valor dos preços do Mercado Regulado para o Fornecimento de Energia Elétrica, sendo este o valor base do procedimento que agora se iniciará, para o ano 2023-2024. -----

À Reunião de Câmara. -----

-----MINUTA -----

-----Protocolo -----

-----para constituição de agrupamento -----

----- de entidades adjudicantes -----

Entre: -----

a AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO INTERIOR, pessoa coletiva n.º 505 799 618, com sede no Largo dos Bombeiros Voluntários, em Belmonte, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui Manuel Saraiva Ventura, adiante designada por ENERAREA; -----

MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa coletiva n.º 506 695 956, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 135, 6250-088 Belmonte, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Pinto Dias Rocha; -----

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA, pessoa coletiva n.º 506 849 635, com sede na Rua Sacadura Cabral, 39 6360-350 Celorico da Beira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel da Fonseca Ascensão; -----

MUNICÍPIO DA GUARDA, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município 5A, 6300-854 Guarda, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Fernando da Silva Costa; -----

MUNICÍPIO DE PINHEL, pessoa coletiva n.º 506 787 249, com sede na Largo Ministro Duarte Pacheco, 8, 6400-358 Pinhel, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura; -----

MUNICÍPIO DE TRANCOSO, pessoa coletiva n.º 501 143 726,

com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador; -----

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO, pessoa coletiva nº506 642 798, com sede na Rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Ferro Pereira; -----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA COVA DA BEIRA, pessoa coletiva nº 501 600 396, com sede na Largo dos Bombeiros Voluntários, 6250-088 Belmonte, representado pelo Presidente Do Conselho Diretivo, Rui Manuel Saraiva Ventura. -----

Considerando que:-----

- Os intervenientes aqui representados pretendem a aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as suas instalações, para o período de um ano; -----

- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;-----

- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará

uma maior quantidade de energia a fornecer; -----

- Assim, mostra-se apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação do referido fornecimento de energia elétrica; -----

- Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços. -----

Acordam os intervenientes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes: -----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto-----

Os Municípios de Belmonte, Celorico da Beira, Guarda, Pinhel, Trancoso e Vila Velha de Ródão, a Associação de Municípios da Cova Beira e a ENERAREA -Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "Aquisição, por Lotes, do fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e IP", nos termos do disposto no artigo 16.º,

n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º e 20.º, n.º1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto. -----

-----Cláusula 2ª-----

-----Realização de Despesa e Repartição de Custos -----

1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental. -----

2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pela ENERAREA.-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Vigência do Agrupamento -----

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos.-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Representante do Agrupamento -----

O representante do agrupamento é a ENERAREA. -----

-----Cláusula 5ª-----

-----Obrigações das Partes -----

Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento. -----

-----Cláusula 6ª-----

-----Contratos a Celebrar e Execução dos Trabalhos -----

Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade adjudicante um contrato, de acordo com os documentos normativos do concurso. -----

-----Cláusula 7ª-----

-----Repartição do Preço da Aquisição -----

1.O preço da aquisição da energia elétrica será pago por cada uma das entidades adjudicantes, em função dos consumos verificados nos seus locais de fornecimento e que integram as listagens identificativas em anexo e que integrarão o Caderno de Encargos. -----

2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante, conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratualmente definidos. -----

3.Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos. -----

-----Cláusula 8ª-----

-----Nomeação do Mandatário do Agrupamento-----

Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a ENERAREA, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Aceitação do Mandatário do Agrupamento-----

A ENERAREA, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.-----

-----Cláusula 10.ª-----

-----Mandato-----

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.-----

-----Cláusula 11.ª-----

-----Disposições Finais-----

1. Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes. -----

2. Este Protocolo produz efeitos após a sua assinatura. -----

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por 5 (cinco) páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes.’ -----

Na sequência da autorização prévia da Assembleia Municipal de Trancoso para a assunção de compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, destinada à constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, com a Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e outros Municípios da sua área de atuação, bem como à delegação de competências naquela Agência para a abertura de um procedimento concursal sob a forma de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia. -----

Consequentemente, foi aprovada a minuta de protocolo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, bem como os documentos inerentes ao procedimento concursal. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de renovação de licença de exploração/alvará de instalação de armazenagem de GPL; -----

A25

Seguidamente, foi presente o requerimento número 5057 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 11 do passado mês de abril da empresa “Gascan, S.A”, com sede em Lisboa, a solicitar a renovação de uma licença de exploração/alvará para instalação de armazenagem de GPL, na rua Gonçalo Vasques Coutinho, em Trancoso. -----

Acerca deste assunto, o setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos prestou a seguinte informação: -----

‘Pedido de renovação de licença de exploração de armazenamento de GPL, Classe B2, não sujeita a licenciamento, e rede de distribuição de gás associada, constituída por um reservatório de GPL, enterrado, com capacidade de 4,48 m3, sem obras de construção civil. -----

Trata o presente processo do pedido de renovação de licença de exploração de armazenamento de GPL, Classe B2, não sujeita a licenciamento e rede de distribuição de gás associada, constituída por um reservatório de GPL, enterrado, capacidade de 4,48 m3, localizado junto ao edifício 2000 na Rua Gonçalo Vasques Coutinho em Trancoso. -----

Neste sentido, cumpre ao serviço informar que, dando

cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, (com ulteriores alterações), e ao descrito no artigo 21.º, n.º 2, da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, aditada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro, veio a Promotora apresentar o processo completo relativo à instalação de Classe B2 referida e que o mesmo se encontra corretamente instruído, nomeadamente com todos os Certificados de Inspeção/Aprovação e Seguro, excetuando-se apenas o documento de “direito à utilização do terreno”, para o qual vem solicitar ao Município autorização para manter a ocupação do domínio público. -----

Face ao exposto, e havendo deferimento do pedido de ocupação de domínio público, deverá ser renovada a licença de exploração solicitada em momento posterior ao pagamento das respetivas taxas.’ -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelo setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos, a Câmara Municipal deliberou manter a autorização relativa à ocupação do terreno do domínio público. -----

Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de um imóvel, sito na rua Luís Ribeiro, em Trancoso: -----

A26

Em seguida, foi presente o requerimento número 6084 da

Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 2 do corrente mês de maio, de Maria de Lurdes Augusto, residente em Trancoso, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Jacinto dos Santos, a solicitar que a Câmara Municipal informe se deseja ou não exercer o direito de preferência, relativo ao prédio urbano sito na rua Luís Ribeiro, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2909, da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, pelo valor de vinte e sete mil euros.-----

A Câmara Municipal deliberou não exercer o direito de preferência, na aquisição do referido imóvel.-----

Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de um imóvel, sito na rua Luís Ribeiro, em Trancoso: -----

A27

Em seguida, foi presente o requerimento número 6086 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 2 do corrente mês de maio, de Maria de Lurdes Augusto, residente em Trancoso, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Jacinto dos Santos, a solicitar que a Câmara Municipal informe se deseja ou não exercer o direito de preferência, relativo ao prédio urbano sito na rua Luís Ribeiro, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2907, da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, pelo valor de trinta e

cinco mil euros. -----

A Câmara Municipal deliberou não exercer o direito de preferência, na aquisição do referido imóvel. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A28 Seguidamente, foi presente o requerimento número 6063 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 2 do corrente mês de maio, da ACURVIL - Associação Cultural e Recreativa de Vilares, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 5.000€, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 3.500€, mediante a celebração de protocolo.-----

A29 De seguida, foi presente o requerimento número 2865 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 1 do passado mês de março, da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Esporões, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, destinado a compartilhar os custos inerentes às atividades previstas no seu plano, para o corrente ano.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 3.000€, mediante a celebração de protocolo.-----

A30 Seguidamente, foi presente o requerimento número 5301 que

deu entrada na Secretaria da Câmara, em 14 do passado mês de abril, da Liga dos Amigos da Freguesia de Palhais a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 19.000€, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 16.000€, mediante a celebração de protocolo. -----

A31 De seguida, foi presente o requerimento número 6434 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 8 do corrente mês de maio, da Academia de Música de Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 30.000€, destinado a compartilhar os custos inerentes às atividades previstas no seu plano, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 27.500€, mediante a celebração de protocolo. -----

A32 Seguidamente, foi presente o requerimento número 6066 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 2 do corrente mês de maio, da Associação Cultural e Recreativa de Trancoso, a solicitar serviços de transporte, nos dias 7 e 13 do corrente mês de maio, para deslocações, respetivamente, a Zabro, freguesia de Moreira de Rei e a Valbom, concelho de

Pinhel. -----

A Câmara Municipal deliberou autorizar os transportes solicitados. -----

A33 De seguida, foi presente o requerimento número 6456 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 8 do corrente mês de maio, do Agrupamento de Escolas de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, no dia 25 do corrente mês de maio, para deslocação de alunos e professores acompanhantes até Aveiro, no âmbito de uma visita de estudo. -----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

A34 Seguidamente, foi presente o requerimento número 5616 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 21 do passado mês de abril, da Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural “ Os Carnicenses”, a solicitar serviço de transporte, no dia 14 do corrente mês de maio, destinado à realização de um passeio, com os idosos do Serviços de Apoio Domiciliário, em locais do concelho de Sernancelhe.-----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

Aprovação em Minuta: -----

A35 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos

termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

Votação das Deliberações: -----

A36 As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

Encerramento: -----

A37 Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____